

Bruxelas, 17 de fevereiro de 2017  
(OR. fr)

6288/17

---

**Dossiê interinstitucional:  
2016/0075 (COD)**

---

**CODEC 208  
VISA 49  
COEST 35  
COMIX 116**

**NOTA PONTO "I/A"**

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:      | Secretariado-Geral do Conselho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| para:    | Comité de Representantes Permanentes/Conselho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Assunto: | Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º539/2001, que fixa a lista dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto para transporem as fronteiras externas e a lista dos países terceiros cujos nacionais estão isentos dessa obrigação (Geórgia)<br>– Adoção do ato legislativo ( <b>AL</b> ) |

1. Em 9 de março de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta<sup>1</sup>, baseada no artigo 77.º, n.º 2, alínea b), do TFUE<sup>23</sup>.
2. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 2 de fevereiro de 2017. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho<sup>4</sup>.
3. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 64/16.

---

<sup>1</sup> Doc. 7083/16.

<sup>2</sup> Nos termos da Decisão 2000/365/CE do Conselho, o Reino Unido não participa na adoção do presente regulamento, que não o vincula nem se lhe aplica.

<sup>3</sup> Nos termos da Decisão 2002/192/CE do Conselho, a Irlanda não participa na adoção do presente regulamento, que não a vincula nem se lhe aplica.

<sup>4</sup> Doc. 5872/17.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

---